

# CERTIFICADO INDIVIDUAL

## SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

**VINCULADA À APÓLICE Nº 591037** 

Número do processo SUSEP: 15414.002864/2010-51

MBM Seguradora S.A. Registro na SUSEP: 06084 CNPJ: 87.883.807/0001-06 Rua dos Andradas, 772 Porto Alegre - RS CEP: 90020-004 Telefone: (51) 3216-2500 SAC - 0800 541 2555 Ouvidoria: 0800 703 1989 www.mbmseguros.com.br

#### Certificado

Apólice / Certificado 0982.591037 / 999543	Ramo ACIDENTES PESSOAIS	Produto MBM APP	Vigência DAS 24H DE 0	08/09/2021 ÀS 24H DE 08/09/2022	
Estipulante					
Nome completo LUIZ CARLOS DE FRANCA			FÍSICA	CPF 285.969.277-00	
E-mail CARLOSFRANCA134@	GMAIL.COM		Telefone 48984746051		
CEP 88049100	Endereço RODOVIA AÇORIANA			Numero 2626	
Corretor					
Código FC20886 Nome PORTO SUL CORRETORA DE SEGUROS LTDA					
Veículo					
Placa MJP7149 Fabricante / Marca / Modelo CITROEN JUMPER 2.3 15 / 16LUG. TB DIESEL			Capacidade 16 And 20	10/2011 Chassi 935ZBXMMBB2066197	
Utilização ESCOLAR					

#### Coberturas e serviços

COBERTURAS E SERVIÇOS	LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL POR PASSAGEIRO	PRÊMIO LÍQUIDO
MORTE ACIDENTAL	R\$ 38.000,00	R\$ 86,43
INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE ATÉ	R\$ 38.000,00	R\$ 130,95
DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS ATÉ	R\$ 9.000,00	R\$ 32,88
DIÁRIAS DE INCAPACIDADE ATÉ		NÃO CONTRATADO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATÉ		NÃO CONTRATADO
SEGURO FUNERAL POR MORTE ACIDENTAL ATÉ		NÃO CONTRATADO
ASSISTÊNCIA 24H		NÃO CONTRATADO

Total líquido

### **Importante**

- 1 O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, o incentivo ou recomendação a sua comercialização;
- 2 O proponente poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP nome completo, CNPJ ou CPF;
- 3 As Condições Gerais e Especiais encontram-se disponíveis no site www.mbmseguros.com.br;
- 4 A cobertura do seguro está condicionada ao pagamento do prêmio;
- 5 Além do previsto nas Condições Gerais e Especiais, consideram-se as ocupações bombeiros, policiais, estivadores, praticantes de esportes radicais, motoboys, mototáxis, motoqueiros ou assemelhados como riscos excluídos.
- 6 A indenização será devida mediante cumprimento das obrigações expressas na proposta e Condições Gerais. Processo SUSEP: 15414.002864/2010-51.

Porto Alegre, 08/09/2021

Paulo Fernando Hendges Diretor Presidente